



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2010/2002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para destinação de receitas de capital provenientes de alienações de bens ”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2002, conforme autógrafo nº 032/2002, de 23 de dezembro de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar as receitas derivadas da alienação de bens e direito, para saldar dívidas com o Fundo Municipal de Seguridade Social de Catiguá, de acordo com o art. 44 da LC nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 10 de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete